**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026**
**POR CREDENCIAMENTO**

## 1. O OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de costura, destinados á confecção, adaptação, manutenção e reparo de figurinos, vestimentas temáticas e artefatos têxteis,** através da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização.

1.1.1. Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
1.2.2. Anexo II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
1.2.3. Anexo III – Declarações do requerimento de credenciamento;
1.2.4. Anexo IV – Tabela de preços;
1.2.5. Anexo V – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
1.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Unificada.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Em atendimento ao Lei Federal 14.133/21, não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente o (a):

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006.
3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
3.3. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **25/05/2026.**
3.4. **O prazo de vigência do credenciamento será por tempo indeterminado**, durante o qual os novos interessados poderão se credenciar, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
3.6. É vedada a cessão ou transferência total do Termo de Contrato, bem como a subcontratação total do objeto.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, **se for o caso;**
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
4.3. A divulgação da lista dos credenciados no site oficial do município de Pavão/MG, no seguinte endereço eletrônico: **https://www.pavao.mg.gov.br/**, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

## 5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº 002/2026, de 05 de Janeiro de 2026.

## 6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO
6.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

## 6.2 DA HABILITAÇÃO

### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

### 6.2.1.1. Habilitação Jurídica:

**a)** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**c)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

**d)** Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

**d.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

**f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

**h)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**e)** Certidão negativa de débitos relativos aos **Tributos Federais** e à **dívida ativa da União**;

**f)** Prova de regularidade relativa do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução

Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou outra forma de comprovação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pelo Agente de Contratação e equipe de apoio ou servidor designado por este.
6.2.8. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar- se junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pavão/MG, localizada na Rua Getúlio Vargas, Nº 123, Centro, CEP 39814-000, Pavão/MG, a partir do dia **25/05/2026**, nos horários das 08:30h às 12:00h e das 14:00 às 17:00, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**Modelo:**

**AO AGENTE DE CONTRTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. __/2026 - INEXIBILIDADE Nº ___/2026**
**CREDENCIAMENTO**
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA”**
**RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____**
**ENDEREÇO: _____**
**E-MAIL: _____ TELEFONE: _____**

6.2.10. Também serão aceitos os envios de envelopes via Correios, devendo constar em seu exterior as mesmas informações da etiqueta no modelo fornecido e este deverá ser enviado para o mesmo endereço informado acima, não sendo de responsabilidade do Agente de Contratação o extravio do envelope.
6.2.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
6.2.12. O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
6.2.13 O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

**6.3. Documentações complementares:**
a) Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI;

## 7. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

7.2. **Serão convocados para assinar contratos e prestar os serviços, OS INTERESSADOS QUE POR ORDEM CRONOLÓGICA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E QUE APÓS CONFERÊNCIA DE TAIS DOCUMENTOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ESTEJAM APTOS A PRESTAREM OS SERVIÇOS.**

7.2.1. Será criada uma lista contendo o nome de todos os credenciados, em ordem crescente conforme ordem cronológica de entrega da documentação e proposta, e o resultado do presente credenciamento será disponibilizado no site oficial do município.

7.2.2. Todos os credenciados prestarão os serviços e em caso de haver um número grande credenciados, a distribuição e execução dos eventos, será através de "rodízio", começando do primeiro da lista de credenciados e sendo chamados sucessivamente em ordem crescente, até que todos os credenciados sejam contratados, voltando ao primeiro, caso surjam novos serviços.

7.3. Tais critérios obdecem o inciso I, Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, a contratação será "paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas";

## 8. DA CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico **https://www.pavao.mg.gov.br/ ou pelo e-mail informado no momento do credenciamento.**

8.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, data, horário, local da prestação dos serviços, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pelo Setor Competente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

8.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecimento e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

8.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

8.7. A prestação dos serviços somente serão autorizados após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. Os serviços serão prestados conforme descritos no Termo de Referência, Anexo I desse edital.

9.1.2. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

9.1.3. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, fornecimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Município de Pavão a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

## 10. RECURSOS

10.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado na **Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pavão/MG, situada à Rua Getúlio Vargas, Nº 123, Centro, CEP 39.814-000, Pavão/MG**;

10.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

### 11.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.122.0027.2005 – Gestão Operacional na Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 369
Recurso: 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos

12.361.0027.2070 – Atividades no Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 386
Recurso: 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.550.000.1001 – Transferência do Salário-Educação

12.365.0027.2071 – Atividades do Ensino Infantil (Creche/Pré-Escola) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 403
Recurso: 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.550.000.1001 – Transferência do Salário-Educação Impostos

## 12. EXTINÇÃO

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, bem como na Lei Federal 14.133/21.

12.2. A extinção do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21.

11.2.1 A extinção do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

12.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.4. A extinção do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

## 13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

II – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

III – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos materiais a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI - Desatendimento as determinações regulares do Município de Pavão/MG, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços contratados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Pavão/MG poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Pavão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico **https://www.pavao.mg.gov.br/**

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Pavão/MG, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Pavão/MG, 20 de maio de 2026

Pedro Guilherme Ganga de Assis Coelho
Agente de Contratação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026**

**POR CREDENCIAMENTO**

## 1. DA INDICAÇÃO E DA ESPEFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de costura, destinados à confecção, adaptação, manutenção e reparo de peças têxteis diversas, incluindo figurinos escolares, vestimentas temáticas, adereços e demais artefatos em tecido.
1.2. Os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pavão/MG.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de atendimento às demandas pedagógicas, culturais e institucionais das unidades escolares, que envolvem a utilização de figurinos e materiais confeccionados em tecido.

2.2. As atividades educacionais, como apresentações escolares, projetos pedagógicos, eventos comemorativos e ações temáticas, dependem diretamente desses materiais para sua execução qualificada, sendo elementos importantes no processo de ensino-aprendizagem e no desenvolvimento social e cultural dos alunos.

2.3. A inexistência de estrutura própria e de profissionais especializados no quadro do Município impossibilita o atendimento adequado dessas demandas, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

2.4. O objetivo da contratação é garantir a prestação de serviços com qualidade, padronização, agilidade e eficiência, assegurando suporte contínuo às atividades da rede municipal de ensino.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá prestar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) confecção de figurinos escolares e vestimentas temáticas;
b) produção de adereços e artefatos em tecido;
c) ajustes e reformas de peças;
d) manutenção e reparo de materiais existentes;
e) execução conforme orientações da Secretaria;
f) acabamento adequado, com qualidade e durabilidade;
g) cumprimento dos prazos estabelecidos;
h) atendimento sob demanda, conforme necessidade da Administração.

## 4. QUANTIDADE ESTIMADA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação será realizada sob demanda, considerando:

a) valor estimado de **R$ 20,00 (vinte reais) por hora**;
b) estimativa de até **2.000 (duas mil) horas anuais de prestação de serviços**.

– **Resultando em:**

**a) R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais**

Para fins meramente referenciais (sem vinculação obrigatória):

a) média aproximada de **166,67 horas mensais**;
b) estimativa mensal de **R$ 3.333,40**.

O quantitativo estimado poderá não ser integralmente utilizado, considerando a natureza sob demanda da contratação, sendo pagos apenas os serviços efetivamente executados.

**Prazo de vigência:** até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os s serviços poderão ser executados:

a) nas dependências da contratada;

b) ou conforme necessidade, com entrega na Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares do Município de Pavão/MG.

## 6. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) PARA A DESPESA

6.1. Vincula-se ao objeto descrito acima a(s) seguinte(s) dotação (ões):

12.122.0027.2005 – Gestão Operacional na Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 369
Recurso: 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos

12.361.0027.2070 – Atividades no Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 386
Recurso: 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.550.000.1001 – Transferência do Salário-Educação

12.365.0027.2071 – Atividades do Ensino Infantil (Creche/Pré-Escola) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 403
Recurso: 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.550.000.1001 – Transferência do Salário-Educação Impostos

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. A aceitação dos serviços estará condicionada a:

a) conformidade com o solicitado;
b) qualidade do acabamento;
c) adequação das peças às finalidades;

d) cumprimento dos prazos;
e) ausência de defeitos;
f) atendimento às orientações da Secretaria;

Serviços em desacordo deverão ser refeitos sem ônus.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar e fiscalizar a execução;
b) fornecer orientações e especificações;
c) definir prazos e demandas;
d) designar fiscal e gestor do contrato;
e) atestar os serviços prestados;
f) efetuar pagamento conforme contrato;
g) comunicar irregularidades.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Compete à empresa contratada:

a) executar os serviços conforme este Termo;
b) garantir qualidade e acabamento;
c) cumprir prazos estabelecidos;
d) atender às demandas sob solicitação;
e) refazer serviços inadequados;
f) responsabilizar-se por danos decorrentes;
g) manter comunicação com a Administração;
h) cumprir normas legais e contratuais.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A executar os serviços conforme este Termo;

a) garantir qualidade e acabamento;
b) cumprir prazos estabelecidos;
c) atender às demandas sob solicitação;
d) refazer serviços inadequados;
e) responsabilizar-se por danos decorrentes;
f) manter comunicação com a Administração;
g) cumprir normas legais e contratuais.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, ou descumprimento das condições contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:.

*Advertência formal* - Será aplicada advertência formal quando a contratada cometer infrações de menor gravidade, sem impacto significativo na execução do contrato

*Multa* - A contratada poderá ser penalizada com multa proporcionalmente ao descumprimento das obrigações.

*Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração*- Quando cometer falhas graves.

*Rescisão contratual* - Por inexecução dos serviços contratados.

## 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam:

a) do planejamento das contratações (arts. 5º e 11);

b) da elaboração do ETP (art. 18);

c) do conteúdo do TR (art. 6º, XXIII);

d) da execução e fiscalização contratual (arts. 117 a 121).

## 13. CONCLUSÃO

13.1. Diante do exposto, resta evidenciado que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de costura revela-se medida necessária, oportuna e estrategicamente relevante para o atendimento das demandas pedagógicas, culturais e institucionais da Rede Municipal de Ensino de Pavão/MG.

13.2. A inexistência de estrutura própria e de profissionais qualificados no quadro funcional do Município reforça a imprescindibilidade da contratação, a fim de assegurar a execução adequada, contínua e eficiente dos serviços relacionados à confecção, adaptação e manutenção de materiais têxteis utilizados nas atividades escolares.

13.3. A solução proposta garante não apenas a qualidade técnica e o adequado acabamento das peças confeccionadas, mas também a padronização dos materiais, o cumprimento dos prazos e a otimização dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e soluções improvisadas que possam comprometer a
eficiência administrativa.

13.4. Ademais, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento das ações educacionais, valorização das práticas pedagógicas e promoção de um ambiente escolar mais organizado, inclusivo e funcional, alinhado às diretrizes da gestão educacional e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende plenamente ao interesse público, mostrando-se adequada, viável e indispensável para a continuidade e aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste contrato, por si, ou por terceiros indicados.

14.2. O responsável pela fiscalização do contrato será o(a) Sr.(a) Ithayane de Souza Moitinho ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

14.3. O responsável pela gestão do contrato será o(a) Sr(a) Iljovane Vieira Gomes, ocupante do cargo de Diretor de Divisão de Controle Financeiro.

Pavão/MG,20 de maio de 2026.

Klaiton de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**
**POR CREDENCIAMENTO**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do **MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG**, divulgado pelo município, objetivando o **CREDENCIAMENTO** para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de costura, destinados á confecção, adaptação, manutenção e reparo de figurinos, vestimentas temáticas e artefatos têxteis**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Processo Licitatório Nº ___/2026, Inexigibilidade Nº ___/2026.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

Cidade/Estado, __ de _____ de 2026

_____
Nome e assinatura da empresa

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**
**POR CREDENCIAMENTO**

_____, portador do RG_____SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____domiciliado na _____, vem requerer, através do presente, o seu **CREDENCIAMENTO** para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de costura, destinados á confecção, adaptação, manutenção e reparo de figurinos, vestimentas temáticas e artefatos têxteis**, conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade/Estado, __ de _____de 2026.

Nome e assinatura da empresa

## ANEXO IV – TABELA DE PREÇO E QUANTIDADE A CREDENCIAR

| PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº ___/2026 – CREDENCIAMENTO | | |
|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | | |
| **CNPJ:** | | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **TELEFONE:** | | **EMAIL:** |
| **BANCO (NOME/Nº)** | **AGÊNCIA Nº:** | **CONTA CORRENTE Nº:** |

**TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANTIDADE A CREDENCIAR | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de costura, destinados á confecção, adaptação, manutenção e reparo de figurinos, vestimentas temáticas e artefatos têxteis. | Hora | 2.000 | | |

Cidade/Estado, __ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da empresa

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG**, com sede no **XXXXXXXXXXX, s/n°, XXXXX, Pavão/MG**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **xxxxxxxxxx**, representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXXXXXXX e portador do RG n° XXXXXXX, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, O Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade nº xxxxxxxx, (ENDEREÇO COMPLETO), habilitado no **Processo Licitatório nº___/2026, Inexigibilidade Nº ___/2026**, **por Credenciamento**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **CREDENCIAMENTO para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de costura, destinados á confecção, adaptação, manutenção e reparo de figurinos, vestimentas temáticas e artefatos têxteis.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

2.1. A prestação dos serviços deverão serem realizadas conforme condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

3.1.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo e condições, conforme especificado no Termo de Referência.

**3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

3.2.1. Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente todos os serviços executados;

3.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

3.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do contrato total é de xxxxx **(xxxxxx reais)** conforme proposta de preços anexa.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 **O prazo de vigência da contratação será de xxx de xxxxx de 2026 à xxx de xxxxx de 2026, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.**

5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.122.0027.2005 – Gestão Operacional na Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 369
Recurso: 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos

12.361.0027.2070 – Atividades no Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 386
Recurso: 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.550.000.1001 – Transferência do Salário-Educação

12.365.0027.2071 – Atividades do Ensino Infantil (Creche/Pré-Escola) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 403
Recurso: 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.550.000.1001 – Transferência do Salário-Educação Impostos

**CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, conforme informado no Anexo I, Termo de Referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei n° 14.133/2021:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

7.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

7.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

7.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

7.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:

7.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.7.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garanda a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

1.2.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Pavão/MG.

12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

.

Pavão/MG, __ de _____ de 2026.

xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

CONTRATADO

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:
Fiscal do Contrato Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
NOME: NOME:
CPF:

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº.010/2026**

**POR CREDENCIAMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ sediada na_____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF: _____. DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública,abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa (__) e Empresa de Pequeno Porte (__) e /ou Equiparadas (__), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ( );

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

f) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

g) Não se enquadra em nenhuma das situações descritas a seguir, que importe na prática de nepotismo: 1) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do Município de Pavão/MG e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; 2) que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cidade/Estado, __ de _____de 2026

Assinatura e carimbo (Representante legal da empresa)